

**Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT de Pelotas/RS - criado pela emenda à Lei Orgânica nº 90, de 03 de novembro de 2015.**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT de Pelotas, no uso de suas atribuições e em conformidade com o decreto municipal 6.129, de 19 de novembro de 2018, através da sua Comissão Eleitoral, instalada em 21 de setembro de 2023, torna pública a chamada para a nova composição de representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, para a gestão 2024-2025.

**Art. 2º** - Poderão inscrever-se para participar do processo representantes da Sociedade Civil (maiores de 18 anos), compreendendo ONG's, OS's, OSC's, OSCIP's, coletivos, redes, grupos (entidades do movimento social LGBT+), ativistas de entidades do movimento, lideranças, militantes e defensores dos direitos humanos.

**Parágrafo Único:** A paridade de composição de membros da sociedade civil será:

a) 50% (05 cadeiras titulares e seus respectivos suplentes) para ONGs, OS's, OSC's, OSCIP's, coletivos, redes e grupos organizados;

b) 50% (05 cadeiras titulares e 05 cadeiras suplentes) para ativistas, militantes, líderes de movimento social e defensores de direitos humanos.

**Art. 3º** - Para participar do processo eleitoral, os interessados deverão fazer sua inscrição na **Secretaria Municipal de Cultura** (Praça Coronel Pedro Osório, 02 – horário das 09h30 das 13h30, de segunda a sexta-feira), ou, a qualquer tempo, pelo e-mail [conselhoLGBTpelotas@gmail.com](mailto:conselhoLGBTpelotas@gmail.com), até às 23h59, do dia 19 de novembro 2023, e deverão apresentar no ato de inscrição:

a) Requerimento de Inscrição preenchido (Anexo I);

b) Cópia de RG e CPF;

c) Comprovação de atuação, no mínimo 02 anos, relacionada aos direitos da cidadania LGBT;

**Parágrafo 1º:** No caso de inscrições referentes ao art.2º, parágrafo único, alínea a, deverão ser apresentadas cópias de RG e CPF do titular e suplente.

**Parágrafo 2º:** Consideram-se documentos comprobatórios, aqueles que registrem a atuação junto à população LGBT, os planos institucionais, os planos de ação e/ou relatórios de atividades e projetos desenvolvidos, carta de recomendação assinada por agente do setor público ou representante de instituição de promoção de direitos sociais; bem como outros documentos que comprovem a promoção de direitos da cidadania LGBT, através da execução de ações, programas e projetos.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal da Cultura publicará no site da Prefeitura de Pelotas

([www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)) a lista de candidaturas habilitadas e inabilitadas pela Comissão Eleitoral no dia 22 de novembro de 2023.

**Art. 5º** - Será aberto prazo de 48 horas para interposição de recursos, contestações e impugnações à lista de candidaturas habilitadas ou inabilitadas.

**Art. 6º** - A SMC publicará no site da Prefeitura ([www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)), após apreciação da Comissão Eleitoral, a lista final de candidaturas homologadas no dia 27 de novembro de 2023.

**Art. 7º** - A eleição de representantes da sociedade civil será realizada nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023, das 09h às 13h30, por voto secreto e individual a ser depositado em urna disponível na Secretaria Municipal de Cultura.

**Parágrafo Único:** Para poder votar, o votante deverá apresentar título de eleitor com registro eleitoral no município de Pelotas ou comprovante de residência no município de Pelotas.

**Art. 8º** - Serão considerados eleitos, como Conselheiros Titulares, as 05 (cinco) candidaturas mais votadas em cada segmento conforme Art. 2º deste regimento e, como Conselheiros Suplentes:

a) os representantes indicados pelas ONGs, OS's, OSC's, OSCIP,s, coletivos, redes e grupos organizados;

b) do 6º ao 10º mais votado entre ativistas, militantes, líderes de movimento social e defensores de direitos humanos.

**Parágrafo 1º** - A lista de representações eleitas, no Art. 8º b, será ordenada pelo número de votos recebidos, a qual indicará a ordem dos conselheiros que assumirão as vagas de titulares no caso de vacância durante a gestão 2024.

**Parágrafo 2º** - Em caso de empate, o ordenamento obedecerá o critério de maior tempo de atuação comprovada no campo dos direitos da cidadania LGBTQI+. Permanecendo o empate, o ordenamento obedecerá o critério de idade (data de nascimento ou fundação mais antiga).

**Art. 9º** - A Secretaria Municipal de Cultura providenciará a publicação da portaria pela Prefeitura de Pelotas contando com a nomeação dos novos Conselheiros em até 72 horas.

**Art. 10º** - Prazos do processo eleitoral:

**07 de novembro:** publicação do regimento eleitoral

**08 de novembro:** início das inscrições de candidaturas

**19 de novembro:** encerramento das inscrições de candidaturas

**22 de dezembro:** homologação de candidaturas e abertura de prazo recursal

**24 e 27 de novembro:** interposição de recursos

**29 de novembro:** análise de recursos pela Comissão Eleitoral

**30 de novembro:** homologação e publicação de candidaturas

**07 e 08 de dezembro:** eleição

**12 de dezembro:** resultado

**16 de dezembro:** Fórum Municipal LGBT.

**Art. 11º** - Dúvidas sobre o processo eleitoral poderão ser encaminhadas ao e-mail [conselhoqbtpelotas@gmail.com](mailto:conselhoqbtpelotas@gmail.com).

**Art. 12º** - A Comissão Eleitoral terá plena autonomia para julgar, para organizar o pleito, elaborar editais, examinar a documentação, exarar parecer sobre os pedidos de inscrição das candidaturas e encaminhá-los ao Pleno para homologação, bem como está investida de poderes para resolver os demais atos pertinentes ao pleito em qualquer tempo.

Pelotas, 05 de novembro de 2023.

Comissão Eleitoral  
André Nogueira Alves  
Bianca Medeiros da Silveira  
Darlan De Mamann Marchi

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Para **Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Município de Pelotas/RS,  
E-mail \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, atuante na  
promoção dos direitos da cidadania LGBT+ há \_\_\_\_\_ anos, venho requerer a  
minha inscrição para participar do processo eleitoral para a escolha de  
representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da  
Cidadania LGBT de Pelotas.

Em cumprimento ao Art. 2º, Parágrafo Único deste regimento eleitoral, indico que  
concorro a uma cadeira deste Conselho representando:

( ) Alínea a ( ) Alínea b

Declaro estar ciente do processo eleitoral, do teor e responsabilidades da função  
pública que pretendo assumir, do Regimento Interno deste Conselho e demais  
legislação concernente ao cargo de conselheiro municipal, por isso manifesto  
expressa concordância com os trâmites relativos ao processo de escolha de  
representantes da sociedade civil para comporem a gestão 2022-2023 do Conselho  
Municipal de Direitos da Cidadania LGBT de Pelotas.

Nestes termos, peço deferimento.

Pelotas, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

-----  
**Protocolo de Inscrição nº \_\_\_\_\_**

Nome: \_\_\_\_\_

Data da inscrição: \_\_\_ / \_\_\_ / 2023

Recebido por: \_\_\_\_\_